SPE Ceilândia BSB Empreendimentos Imobiliários S/A

CNPJ/MF nº 13.523.499/0001-63

Balanços patrimoniais em 31/12/2016 e 2015 - Em milhares de reais

Ativo	2016	2015
Circulante		
Caixa e equivalente de caixa	8.313	10
Contas a receber	177	1.383
Estoque	-	31.672
Adiantamento diversos	-	27
Outros contas a receber	1	1
	8.491	33.093
Estoque	32.756	
Créditos com controladas, coligadas e interligadas	1.407	-
	34.163	-
	42.654	33.093

Passivo	2016	2015
Circulante		
Fornecedores	466	512
Obrigações trabalhistas, sociais, tributárias	217	53
Imposto de renda e contribuição social	483	-
Financiamento	8.118	-
	9.284	565
Não circulante		
Pis e Cofins diferidos	6	50
Impostos e contribuições diferidos	19	150
	25	200
Patrimônio líquido		
Capital social	33.798	33.798
Adiantamento para aumento de capital	347	-
Prejuízos Acumulados	(1.470)	(1.237)
Resultado do exercício	670	(233)
	33.345	32.328
	42.654	33.093

Demonstrações do resultado Exercícios findos em 31/12/2016 e 2015
Em milhares de reais

	2016	2015
Receita liquida de vendas	2.510	1.332
Resultado bruto	**2.510**	**1.332**
Despesas gerais e administrativas	(202)	(531)
Despesas comerciais	(2)	
Despesas tributárias	-	(2)
Resultados financeiros	(1.284)	(882)
	(1.488)	(1.415)
Resultado operacional	**1.022**	**(83)**
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	**1.022**	**(83)**
Imposto de renda e contribuição social		
Corrente	(483)	-
Diferido	131	(150)
	(352)	(150)
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	670	(233)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido exercícios findos em 31/12/2016 e 2015 - Em milhares de reais

	Capital social	Adiantamento para futuro aumento de capital	Reserva de Lucros	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2014	16.418	1.199	(1.237)	16.380
Adiantamento para futuro aumento de capital	17.380	(1.199)	-	16.181
Lucro líquido do exercício	-	-	(233)	(233)
Saldos em 31 de dezembro de 2015	33.798	-	(1.470)	32.328
Adiantamento para futuro aumento de capital		347		347
Lucro líquido do exercício	-	-	670	670
Saldos em 31 de dezembro de 2016	33.798	347	(800)	33.345

Demonstrações dos Fluxos de Caixa - Exercícios findos em 31/12/2016 e 2015

	2016	2015
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado do exercício antes do imposto de renda e da contribuição social	1.022	(83)
Ajustes de receitas e despesas não envolvendo caixa		
Impostos diferidos	(44)	50
	978	**(33)**
Variações nos ativos e passivos operacionais		
Contas a receber	1.206	(1.383)
Estoques	(1.084)	(4.932)
Outros ativos	27	434
Fornecedores	(46)	250
Outros passivos	164	(7)
	1.245	(5.671)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	**1.245**	**(5.671)**
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Emprestimos recebidos (concedidos) à partes relacionadas	(1.407)	-
Caixa líquido gerado (utilizado) nas atividades de investimento	**(1.407)**	**-**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Ingressos de empréstimos e financiamentos	8.118	-
Integralização de capital	-	17.380
Adiantamento para futuro aumento de capital	347	(1.199)
Obtenção de empréstimos de outras partes relacionadas	-	(10.517)
Caixa líquido gerados nas atividades de financiamento	**8.465**	**5.664**
Redução líquida de caixa e equiavelente de caixa	**8.303**	**(7)**
Caixa e equiavelentes de caixa no inicio do exercício	10	17
Caixa e equiavelentes de caixa no final do exercício	8.313	10
Redução líquida de caixa e equivalente de caixa	**8.303**	**(7)**

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31/12/2016 e 2015 - Em milhares de reais

1 Contexto operacional A SPE Ceilândia BSB Empreendimentos Imobiliários S.A ("Companhia") foi constituída no ano de 2011 sob a forma de Sociedade Ltda e tem por objeto o propósito específico de promover a incorporação, planejamento, venda do empreendimento imobiliário a ser desenvolvido no terreno situado na QNN-31, Area Especial "A", Ceilândia- DF. Em agosto de 2013 foi alterado o tipo societário de Ltda para Sociedade Anônima, nos termos dos artigos 220 e 221, da Lei 6.404/1976 e artigos 1.1113 e seguintes da Lei 10.406/2002. Companhia está estabelecida e domiciliada no Brasil, com sede em Brasília - DF. **2 Apresentação das demonstrações financeiras e principais políticas contábeis. 2.1 Apresentação das demonstrações financeiras.** As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPCs"), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). **2.2 Resumo das principais políticas contábeis.** As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor. A Companhia atua no Brasil e usa o Real como "moeda funcional" e moeda de apresentação das demonstrações financeiras e, adicionalmente, não realiza operações em moeda estrangeira. **2.3 Caixa e equivalentes de caixa.** Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários. **2.4 Estoques.** A parcela em estoque corresponde ao custo incorrido no estágio atual de construção do empreendimento. O custo compreende terrenos, materiais, mão de obra (própria ou contratada de terceiros) e outros custos de construção relacionados. O custo dos terrenos está demonstrado ao custo de aquisição, acrescido dos eventuais encargos financeiros gerados pelo seu correspondente contas a pagar. **2.5 Contas a pagar aos fornecedores.** As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. **2.6 Capital social.** O capital social é de 36.617.240 sendo 33.797.976 integralizado e 2.819.264 a integralizar, dividido em 36.617.240 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, das quais 33.797.976 já estão integralizadas, em moeda corrente nacional, e o saldo, de 2.819.264 ações a serem integralizadas.

	Quantidade de ações	
Descrição	**2016**	**2015**
João Fortes Engenharia S.A.	36.617.240	36.617.240
	36.617.240	**36.617.240**

Erick Carmo Dias Lopes
Contador
CRC SP 1 SP 229.719/0-8
CPF: 259.539.028-75

Roberto Alexandre de A. A. Q. Correa
Representante Legal
Diretor Financeiro
CPF: 850.819.657-15

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA, POR MEIO DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO JUDICIAL DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA (UPI). Edital expedido nos autos da Recuperação Judicial em curso perante o juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Jaú/SP, processo nº1009993-95.2015.8.26.0302, de **Tonon Bioenergia S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade anônima de capital fechado, constituída e organizada segundo as leis do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.914.230/0003-77, com sede na Rodovia Jaú-Araraquara, Km 129, Fazenda Santa Cândida, Distrito Rural, Bocaina/SP, CEP 17240-000; **Tonon Holding S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade anônima de capital fechado constituída e organizada segundo as leis do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.565.900/0001-30, com sede na Rua Braz Megale, nº 36, Centro, Bocaina/SP, CEP 17240-000; e Tonon Luxembourg S.A. – Em Recuperação Judicial, sociedade anônima constituída e organizada segundo as leis de Luxemburgo, com sede na Rua Guillaume Kroll, 5, L-1882, Luxemburgo, doravante denominadas, em conjunto, simplesmente "**Recuperandas**". Nos referidos autos, o juiz de Direito da 3ª Vara Cível de Jaú/SP, na forma da Lei, faz SABER pelo presente Edital que as Recuperandas, em cumprimento ao disposto no Plano de Recuperação Judicial aprovado em assembleia geral de credores encerrada em 5 de abril de 2017 e homologado por decisão judicial do Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Jaú/SP proferida em 24 de abril de 2017 e publicada em 2 de maio de 2017 ("Plano"), requereram fosse dado início ao procedimento de alienação judicial da Unidade Produtiva Isolada – Tonon ("UPI – Tonon"), que será constituída nos termos do Plano e para a qual será vertido um acervo patrimonial composto (i) de ativos relacionados no Anexo 4.2 do Plano e em *Hard Disk* que será disponibilizado pelas Recuperandas aos interessados que se habilitem a participar do procedimento e que constituem a integralidade das informações necessárias para avaliação dos ativos a serem vertidos à UPI – Tonon, bem como (ii) de determinados passivos e obrigações descritas nas Cláusulas 4.11, 6.1.3 do Plano, incluindo, mas não se limitando a tanto, as posições contratuais do Grupo Tonon, previstas nas Cláusulas 4.7.2, 6.1, 7.1 e 9.1 do Plano, especificamente vinculados à UPI – Tonon e à sua operação, cujas informações, em sua integralidade, necessárias para a sua avaliação, também se encontram relacionadas no Anexo 4.2 do Plano e no supra citado *Hard Disk*. Além dos elementos indicados acima, farão parte da UPI – Tonon as relações ativas e passivas entabuladas, sempre em bases razoáveis e nunca superiores a valores de mercado, pelas Recuperandas após a aprovação do Plano até a data do leilão, com vistas a manter, conservar e viabilizar o funcionamento da UPI – Tonon, as quais serão sub-rogadas à UPI – Tonon. As Recuperandas alienarão a UPI – Tonon nos termos deste Edital, em cumprimento ao art. 60, combinado com os arts. 140 e seguintes (especialmente o art. 142), da Lei nº 11.101/2005 ("LFR"), sem que o adquirente suceda as Recuperandas em quaisquer dívidas, contingências e obrigações, com exceção do passivo especificamente vertido à UPI – Tonon, sendo que o produto da venda da UPI – Tonon deverá ser direcionado para o cumprimento do Plano. Com efeito, serve o presente Edital para promover a OFERTA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO JUDICIAL DA UPI - TONON e, assim, cientificar todos os interessados em participar do Leilão que deverão apresentar propostas fechadas e, para tanto, deverão habilitar-se por meio de petição protocolada nos autos da Recuperação Judicial no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital, informando seu interesse em oferecer, diretamente ou por meio de empresa afiliada, assim entendida qualquer controladora, controlada, ou sociedade sob controle comum, direto ou indireto, ou constituída por meio de consórcio ou associação (*joint venture*) com terceiros ("afiliada") (que, nesse caso, sucederá integralmente o interessado na aquisição), eventual proposta para aquisição da UPI - Tonon. As propostas deverão ser entregues em 02 (duas) vias para o Administrador Judicial, na Rua Moraes de Barros, nº 307, na cidade de Botucatu, no estado de São Paulo, CEP 18.600-300, das 9:00 h às 12:00 h, no dia 13 de junho de 2017, o qual promoverá a abertura de todas as propostas recebidas, protocolando-as nos autos da Recuperação Judicial, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento, em cumprimento ao §1º do artigo 142 da LRF. As propostas para aquisição da UPI – Tonon deverão cumprir com os seguintes requisitos mínimos: (i) previsão de pagamento em dinheiro, à vista; (ii) poderão ser apresentadas conjuntamente por mais de um interessado habilitado; (iii) deverão, necessariamente, prever a concessão de um empréstimo ao Grupo Tonon, no valor de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), necessário ao pagamento de custos inerentes à viabilidade da operação da Usina Vista Alegre, que deverá ser integralmente pago pelo Grupo Tonon nos termos da cláusula 4.13 do Plano; (iv) não poderão estabelecer nenhuma condição que não a aprovação da aquisição da UPI Tonon pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica, se necessária nos termos da Lei e (v) poderão, a critério do proponente, prever pagamento de parte ou da totalidade do preço antes do fechamento da operação. Além do disposto acima, o proponente deve declarar (a) que conhece, conferiu e constatou, física e documentalmente, todos os ativos, bens, direitos, passivos e obrigações, incluindo, mas não se limitando a tanto, as posições contratuais do Grupo Tonon especificamente vinculados à UPI – Tonon e à sua operação, respectivos títulos de posse e de propriedade, assim como, os eventuais ônus, gravames, penhoras, constrições e obrigações *propter rem* de natureza fiscal, ambiental e civil, que compõem e/ou que poderão recair sobre a UPI – Tonon, ou que, não tendo realizado a conferência e constatação, assume integral e exclusivamente os respectivos riscos, ressalvada, em todo caso, a existência de todos esses ativos e bens quando da transferência e recebimento da UPI – Tonon pelo proponente vencedor; (b) que realizou a conferência e constatação, física e documental, dos ativos e bens que compõem a UPI – Tonon e que concorda com a respectiva indicação apresentada pelas Recuperandas nos autos da Recuperação Judicial, assumindo integral e exclusivamente os respectivos riscos; (c) que aceita todos os ativos e bens que compõem a UPI - Tonon, física e documentalmente, nas condições de conservação e com a documentação no estado em que se encontram; (d) que assume a responsabilidade pela obtenção de licenças e quaisquer eventuais autorizações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades quanto à UPI – Tonon; (e) que tem pleno conhecimento a respeito do processo de Recuperação Judicial das empresas Recuperandas acima qualificadas; (f) que o signatário da proposta é representante legal ou procurador legalmente habilitado, conforme instrumentos que deverão ser anexados à proposta; (g) que a proposta apresentada tem o caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade em relação ao proponente, sendo válida e vinculante para o proponente pelo prazo nela indicado; (h) que analisou os efeitos jurídicos, a extensão e o alcance do evento de aquisição por venda judicial da UPI – Tonon sobre a qual recai sua proposta ou que, não tendo realizado a análise, assume, integral e exclusivamente, os respectivos riscos; (i) que assume a obrigação de proceder às diligências, constatações e conferências que julgar necessárias quanto à aquisição da UPI – Tonon, respeitados os prazos previstos no Plano, nada podendo vir a reclamar no futuro quanto ao objeto da proposta, seja a que título for; (j) que assume a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos de qualquer natureza que incidam sobre os bens em data posterior à efetiva aquisição ou assunção da posse, o que ocorrer primeiro, desde que relativos a fatos geradores ocorridos a partir de tal data. A partir da divulgação das propostas pelo Administrador Judicial nos autos da Recuperação Judicial, os Credores irão se reunir em Reunião de Credores, nos termos do Plano e do Anexo C do Plano, a ser realizada no dia 16 de junho de 2017, no Auditório Sincomércio de Jaú, na Rua Rolando D'Amico, nº 381, na cidade de Jaú, no estado de São Paulo, CEP 17.210-115, às 11:00 h, oportunidade na qual poderão optar (i) pela proposta vencedora, dentre as propostas recebidas pelo Administrador Judicial, para a alienação da UPI Tonon ("Proposta Vencedora"); (ii) pelo recebimento de seus Créditos conforme Plano B previsto no Capítulo V do Plano; ou, ainda (iii), pela convocação de nova Assembleia-Geral de Credores, para deliberação de alteração do Plano a ser apresentado pelas Recuperandas. Na hipótese de a Reunião de Credores deliberar pela votação de proposta para alienação da UPI Tonon, será considerada vencedora a proposta que obtiver, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) do valor total dos Créditos presentes na Reunião de Credores. Os interessados e os Credores têm ciência que a Proposta Vencedora deverá ser aquela que preveja o maior aumento de capital da UPI - Tonon. Sem prejuízo do empréstimo de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) como requisito mínimo da proposta de aquisição, o eventual interessado em participar no processo competitivo de alienação da UPI – Tonon poderá conceder ao Grupo Tonon um financiamento DIP, em termos e condições aceitos pelas Recuperandas e aprovados em Reunião de Credores, o que dará ao investidor o direito de cobrir proposta em valor superior de eventual terceiro (*right to top*). A Proposta Vencedora deverá ser homologada pelo Juízo da Recuperação, que declarará o vencedor livre de quaisquer ônus, contingências e/ou sucessão, nos termos dos arts. 60 e 142 da Lei de Falências. A partir da publicação da decisão que homologar a Proposta Vencedora, as Recuperandas procederão à constituição da UPI-Tonon, na forma deste edital do Plano, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, desde que aprovado por Reunião de Credores. Os interessados e os Credores têm ciência de que o Grupo Tonon procederá à transferência dos passivos e obrigações do Grupo Tonon para UPI Tonon, na ordem de alocação prevista no Capítulo IV do Plano, até o valor da Proposta Vencedora, os quais serão pagos e quitados pela UPI Tonon conforme o Plano. Os interessados e os Credores têm ciência de que a transferência definitiva da propriedade da UPI Tonon ou o aporte dos recursos na UPI Tonon, seguido do pagamento aos Credores, não poderá exceder o prazo de 6 (seis) meses a contar da homologação judicial da Proposta Vencedora e que, na hipótese de não conclusão da operação ou do aporte dos recursos, seguido do pagamento dos Credores, no prazo de 6 (seis) meses, a Reunião de Credores deverá ser convocada para deliberar sobre a extensão do referido prazo, implementação do Plano B previsto no Capítulo V do Plano ou convocação de nova Assembleia-Geral de Credores. E para que produza os efeitos de direito é expedido o presente edital de Leilão, que será publicado como de costume. Jaú, 04/05/2017.